



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº121/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação

2 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.

Em razão do valor e todo o exposto a seguir, solicito autorização para **dispensa de licitação**.

3 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE BRINDES EM HOMENAGEM AO DIA DOS PROFESSORES E AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE LARANJAL.

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001	MALETA DE MAO FRASQUEIRA - NECESSARIE EM ABS RIGIDO: Resistente; Bolso telado com zíper; Alça de mão, Fechamento em zíper personalizado; Material Policarbonato e ABS resistente; AxLxP 28x36x15Forro em poliéster;		UN	115	72,00	8.280,00
LOTE : 002	KIT TÁBUA DE CARNE OVAL COM FACA E GARFO-CONTENDO: *1-Tábua medindo: comprimento: 30cm *Largura: 20cm *Espessura: 2cm *Material: Madeira Eucalipto *Faca 32cm		UN	45	59,00	2.655,00



	*Garfo 28cm					
	*Chaira 30cm					
TOTAL						10.935,00

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES

O objetivo principal é garantir a aquisição e a entrega, dentro do prazo estabelecido, de brindes em homenagem ao Dia dos Professores e aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Laranjal, valorizando e reconhecendo a importância de sua atuação.

Especificações Técnicas dos Produtos

1. Frasqueira de Mão

- Boa apresentação estética e design moderno;
- Acabamento resistente, com costuras reforçadas;
- zíper de qualidade e funcionamento adequado;
- Alça reforçada para transporte seguro;
- Compartimento interno com espaço suficiente e bem estruturado;
- Produto sem avarias, em perfeitas condições de uso.

2. Kit Churrasco

- Conjunto contendo, no mínimo:
 - 01 (uma) tábua de corte;
 - 01 (uma) faca;
 - 01 (um) garfo;
 - 01 (uma) chaira;
- Utensílios fabricados com materiais resistentes e de boa durabilidade;
- Acabamento de qualidade, garantindo segurança e funcionalidade no uso;
- Entrega em embalagem adequada, preservando a integridade dos itens.

Condições de Entrega

- A empresa contratada deverá realizar a entrega conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação;
- Todos os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, sem avarias, e prontos para utilização imediata;
- A entrega deverá ocorrer dentro do prazo previsto, observando o planejamento estabelecido pelo órgão demandante.

5- JUSTIFICATIVA

A presente contratação direta tem como finalidade a aquisição de brindes, consistindo em frasqueiras de mão e kits churrasco, destinados aos professores e demais profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal, em homenagem ao Dia dos Professores. Trata-



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

se de medida institucional de reconhecimento e valorização da dedicação dos servidores da educação, que desempenham papel essencial no desenvolvimento social e cultural do município. A iniciativa contribui para fortalecer a motivação, o engajamento e o clima organizacional, refletindo positivamente na qualidade do ensino ofertado à comunidade escolar.

A contratação está amparada pelo disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços comuns de pequeno valor, respeitados os limites legais. O objeto em questão se enquadra plenamente nesse dispositivo, tanto pelo valor estimado quanto pela natureza dos itens a serem adquiridos.

A escolha das frascadeiras de mão e dos kits churrasco fundamenta-se em critérios de utilidade prática, durabilidade, apresentação estética e viabilidade financeira, assegurando que os produtos entregues atendam com qualidade ao propósito da homenagem. Todos os itens deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, sem avarias, e dentro do cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo eficiência na execução.

Além de sua pertinência simbólica e institucional, a contratação demonstra observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, assegurando a obtenção de itens com boa relação custo-benefício e sem impacto financeiro excessivo para a Administração. Dessa forma, a medida configura-se como solução adequada, proporcional e financeiramente viável, promovendo a valorização dos profissionais da educação e contribuindo para o fortalecimento da política educacional no município.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO PARA ENTREGA

A Vigência do contrato será de 3 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Os objetos licitados deverão ser entregues em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de fornecimento. As entregas deverão ocorrer no período, das 08h às 11:30h e das 13:00 às 16:30h, de segunda a sexta-feira. O entregador representante do fornecedor deve comparecer diretamente à Secretaria Municipal de Educação para conferência pelo fiscal técnico de notas e itens e em seguida descarregar nas respectivas mercadorias.

Todos os produtos entregues serão inspecionados pelo fiscal técnico do Município de Laranjal. Somente serão aceitos os itens que atenderem às especificações de qualidade e validade.

7- PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, conforme entrega do bem/prestação do serviço efetivada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente da emissão da nota fiscal.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano. Além disso, a CONTRATADA poderá, a seu critério, interromper o fornecimento do bem ou a prestação do serviço até que a situação seja devidamente regularizada, sem que tal interrupção configure descumprimento contratual.

8. HABILITAÇÃO



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

Deverá o Fornecedor apresentar os seguintes documentos mínimos:

- a) registro comercial no caso de firma individual;
 - a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
 - a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
 - a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade:

Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
02040	3.3.90.30.15.00-MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.002.12.361.1201.2038	00104	E
02050	3.3.90.30.15.00-MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.002.12.361.1201.2038	00107	E

10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O Valor Estimado para a contratação é de R\$ 10.935,00 (dez mil e novecentos e trinta e cinco reais).

Considerando a necessidade de atender à demanda prevista neste Termo de Referência, destaca-se que, para cada item, foram realizadas três cotações regionais distintas, de modo a assegurar a observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A futura contratada deverá observar integralmente os requisitos estabelecidos, sendo a escolha fundamentada em processo conduzido com critério de indicação, em conformidade com a legislação vigente.

A empresa SILVANIA SCHMITZ COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. apresentou a proposta de menor preço para o fornecimento tanto da Maleta de mão Frasqueira Necessaire em ABS Rígido quanto do Kit tábua de carne oval com faca e garfo, entre as opções levantadas, demonstrando economicidade na aplicação dos recursos públicos. Ressalta-se que se trata de empresa sediada no próprio município, o que fortalece a economia local, promove geração de empregos e possibilita maior agilidade logística tanto na entrega quanto no suporte.



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

Diante disso, conclui-se que a contratação da referida empresa atende plenamente aos princípios da Administração Pública, em especial os da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, justificando-se a dispensa de licitação nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação revela-se tecnicamente viável, encontra-se amparada em orçamento disponível e apresenta riscos mínimos, plenamente mitigáveis por meio de cláusulas contratuais específicas e acompanhamento rigoroso da execução.

Assim, a medida configura-se como a solução mais adequada, eficaz e financeiramente vantajosa para atender à demanda apresentada, garantindo eficiência, agilidade, confiabilidade e sustentabilidade na aplicação dos recursos públicos.

12- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Os orçamentos foram obtidos por meio de cotações junto a fornecedores regionais e consulta em banco de preços. Após a análise comparativa, constatou-se que a empresa **Silvania Schmitz Comércio de Móveis Ltda.** apresentou a proposta de menor valor para o item **kit tábua (kit churrasco)**, e menor valor para o item **maleta frásqueira**. Atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas e garantem a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, além de favorecerem a agilidade logística e o fortalecimento da economia local.

13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal de contratos conforme portaria nº 49/2025.

Laranjal-PR, 23 de setembro de 2025.

Elisandra Patrícia da Rocha Silva

Secretária de Educação